



LEI Nº. 3.625, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia do Município de Três Pontas, denominado CONSEP e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia do Município de Três Pontas, denominado **CONSEP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Três Pontas, à Rua Afonso Pena, nº 33, Centro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de dezembro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal